AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 593/2026
Processo Administrativo nº 126.850/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.
Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 4.2.3 que o fornecedor/participante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.
Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, por meio do(a) setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: Licitanet - https://www.licitanet.com.br

Período para envio de propostas: (de 30/11/2026 às 08h até 02/12/2026 às 17h)

Período da etapa de lances: (de 03/12/2026 às 08h até 03/12/2026 às 14h)

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Conselho Municipal de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de dispensa de licitação em razão de valor, inciso II do artigo 75 da lei n° 14.133/2021.

2.2. A contratação será, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do Aracaju Compras, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;

(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a seguinte declaração:

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.1.1. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.2.3.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.2.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.2.3.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.2.3.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

4.2.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

4.2.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.2.3.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.2.3.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. A proposta deve ser formulada com valores que contenham no máximo 02 (duas) casas decimais;

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam nos itens 5.3 e 5.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;

(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica https://www.licitanet.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação https://www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

7.3.2. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. Contratação

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica https://www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Joselito Mota Nunes Júnior

Agente de Contratação

Matrícula 439.597

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

1. Habilitação jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.12. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba **portal do contribuinte,** opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.11. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.12. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no item 5.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

4. Qualificação técnica: conforme previsão no item 5.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) fornecimento de instrumentos musicais, materiais de percussão, equipamentos sonoros ou materiais correlatos;

b) fornecimento compatível com o objeto desta contratação, em características e finalidade de utilização.

5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.4. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5. Declarações gerais

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Joselito Mota Nunes Júnior

Agente de Contratação

Matrícula 439.597

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 126.850/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Conselho Municipal de Saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de dispensa de licitação em razão de valor, inciso II do artigo 75 da lei n° 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais) por item.

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

1.7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.7.1.1. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

1.7.2. Não será permitida a participação em consórcio em virtude de e tratar de aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características não demandam a associação de empresas para a execução do objeto.

1.7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

1.7.4.1. Pessoas físicas em razão de a contratação exigir estrutura empresarial compatível com o fornecimento dos materiais e equipamentos, garantia dos produtos, assistência técnica quando aplicável e demais obrigações inerentes à execução do objeto;

1.7.4.2. Cooperativas, caso não atendam aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e modernizar a infraestrutura tecnológica e operacional do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) de Aracaju, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Os equipamentos contribuirão para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos processos administrativos, realização de reuniões, capacitações, registros documentais e demais atividades relacionadas à participação popular, fiscalização e controle social das políticas públicas de saúde. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 382/2025, vinculada ao projeto Saúde Democrática, em conformidade com os itens previstos no respectivo Plano de Trabalho.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de funcionamento dos Conselhos de Saúde, promovendo maior eficiência, transparência e efetividade no desempenho de suas atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Impressora Laser	29153	Un	10	R$ 2.596,60	R$ 25.966,00
2	Impressora Colorida	98097	Un	1	R$ 1.209,00	R$ 1.209,00
3	Tela de Projeção	29159	Un	1	R$ 1.218,55	R$ 1.218,55
4	Projetor Multimídia	41093	Un	1	R$ 3.240,00	R$ 3.240,00
5	Câmera Fotográfica (Kit: câmera, lente, bag, cartão SD e tripé)	103667	Un	1	R$ 8.236,67	R$ 8.236,67
6	Caixa de Som Bluetooth (Profissional)	87796	Un	1	R$ 4.791,71	R$ 4.791,71
7	Microfone Sem Fio	87808	Un	3	R$ 877,93	R$ 2.633,79
8	Gravador de Voz Digital	19673	Un	2	R$ 1.638,00	R$ 3.276,00
9	Notebook	115364	Un	1	R$ 4.984,92	R$ 4.984,92
VALOR TOTAL R$ 55.556,64						

3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

3.4.1 – Valor unitário e total do item;

3.4.2 - Marca;

3.4.3 - Fabricante;

3.4.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.4.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.4.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

3.5.1. Não será exigida garantia de proposta para participação neste procedimento de contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a desnecessidade da medida para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais e materiais permanentes destinados ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e aos Conselhos Locais de Saúde (CLS) de Aracaju, visando ao fortalecimento e à modernização de suas estruturas administrativas e operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva nº 382/2025, vinculada ao projeto *Saúde Democrática*.

A contratação tem como finalidade proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, consultivas, fiscalizadoras e deliberativas dos Conselhos de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da participação popular, da transparência e do controle social das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades institucionais dos Conselhos, incluindo reuniões, plenárias, capacitações, apresentações, produção de documentos, registros audiovisuais, acompanhamento de informações e demais ações relacionadas ao exercício de suas competências.
A solução adotada busca disponibilizar recursos tecnológicos e operacionais que possibilitem maior eficiência na execução das rotinas administrativas, na comunicação institucional, no registro das deliberações e na organização das informações produzidas pelos Conselhos.

Os equipamentos de impressão, projeção, captação e reprodução de áudio, registro de imagens e demais recursos tecnológicos previstos nesta contratação contribuirão para a

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

melhoria das condições de trabalho, realização de atividades institucionais e documentação das ações desenvolvidas.

A presente aquisição contempla parte dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar, considerando a natureza dos bens, suas características técnicas e o planejamento das contratações da Secretaria Municipal da Saúde. Os mobiliários e computadores serão objeto de procedimentos próprios, sendo estes últimos contemplados em processo licitatório mais abrangente, que reúne necessidades de diferentes setores da Administração, buscando maior economicidade e evitando o fracionamento indevido das contratações.

Considerando as características dos equipamentos, a disponibilidade no mercado e a estimativa de valor inferior ao limite legal vigente, a aquisição será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

A contratação será realizada por item, considerando as diferentes características técnicas e finalidades dos equipamentos, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentando características de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as finalidades a que se destinam e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos que demandarem suporte técnico especializado deverão possuir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, quando aplicável, assegurando condições adequadas de funcionamento.

A solução foi definida considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura dos Conselhos de Saúde, priorizando equipamentos que proporcionem eficiência, confiabilidade, durabilidade e adequado desempenho operacional, contribuindo para a modernização das atividades institucionais e o fortalecimento dos mecanismos de participação popular e controle social.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, de forma a garantir sua utilização eficiente nas atividades administrativas e institucionais dos Conselhos de Saúde, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a redução da necessidade de reposições frequentes.

4.2.1.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação final dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

4.2.2. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os equipamentos objeto desta contratação, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2.1. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam plenamente às características técnicas, funcionais e operacionais exigidas para utilização nas atividades do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde.

4.2.2.2. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos Conselhos de Saúde, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequados à sua finalidade.

4.2.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, com fornecimento de bens e entrega integral do objeto, dispensando-se a celebração de instrumento contratual específico, sem prejuízo das obrigações de garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes que apresentem desempenho, qualidade e características compatíveis com as exigências da Administração.

4.2.5. Não haverá vedação de marcas ou modelos específicos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo de Referência.

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.3, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, a formalização por meio de Nota de Empenho, a entrega integral dos bens e o baixo risco associado à execução da contratação. Dessa forma, a exigência de garantia de execução contratual mostra-se desnecessária e desproporcional à natureza do fornecimento pretendido, podendo representar encargo adicional aos fornecedores sem benefício significativo à Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

4.5. Descrição das especificações técnicas dos equipamentos:

N	Item	Especificação técnica
1	Impressora Laser	• Resolução de Impressão/Scanner 600 X 600 DPI. • Tensão Alimentação 110 V. • Resolução Copiadora 600 X 600 DPI. • Velocidade Mínima de Impressão em Preto: 42 PPM. • Conectividade Interface USB. • Ethernet, Wireless, Compatibilidade Windows 7/8/ 10. • Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo. • Capacidade Mínima Bandeja 550 Fl. • Capacidade Memória 1 Gb; • Garantia de 12 Meses.
2	Impressora Colorida	• Tipo De Impressora: Jato De Tinta; • Conectividade: USB; • Velocidade De Impressão: Até 33 PPM Em Preto e 15 PPM Em Cores; • Resolução Máxima De Impressão: 5760 x 1440 DPI; • Capacidade Da Bandeja: 100 Folhas; • Funções: Impressão, Digitalização E Cópia; • Área De Escaneamento: 21,6 cm x 29,7 cm; • Sistema De Impressão: Tanque De Tinta (Imprime Até 4.500 Páginas Em Preto E 7.500 Páginas Coloridas Com Cada Kit De Garrafas De Reposição Original); • Garantia De 12 Meses
3	Tela de Projeção	• Tamanho Da Imagem: 98” (2,00 × 1,52 m); • Formato: 4:3; • Tecido Matte White, com verso preto: • Pintura eletrostática na cor preta; • Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura); • Estojo em alumínio; • Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; • Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; • Garantia de 12 Meses.
4	Projetor Multimídia	• Resolução Nativa: XGA; • Brilho: 3.000 Lúmens; • Contraste: 15.000:1; • Projeção: 3LCD; • Vida Útil da Lâmpada: Até 12.000 Horas; • Dimensões do Produto: 302 x 92 x 249 mm; • Conexões: HDMI e VGA; • Operação Silenciosa: 28 dB; • Garantia de 12 Meses
5	Câmera Fotográfica (Kit: câmera, lente, bag, cartão SD e tripé)	Tipo e características gerais • Câmera fotográfica digital de lentes intercambiáveis, com tecnologia DSLR (reflex digital) ou Mirrorless, de desempenho equivalente ou superior aos requisitos estabelecidos. • Equipamento destinado à captura de fotografias digitais de alta

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		resolução e gravação de vídeos, adequado à documentação institucional, cobertura de eventos, registros de atividades administrativas e assistenciais e produção de conteúdo audiovisual. • Corpo construído com materiais resistentes e adequados ao uso frequente em ambientes internos e externos. • Possuir controles automáticos e manuais de captura fotográfica, permitindo ajustes de exposição, abertura, velocidade do obturador e sensibilidade ISO. Sensor de imagem e resolução • Sensor de imagem digital do tipo CMOS ou tecnologia equivalente ou superior. • Sensor no formato APS-C, com dimensões aproximadas de 23,5 × 15,6 mm, admitidas variações dimensionais próprias do fabricante. • Resolução efetiva mínima de 24 megapixels. • Capacidade de captura de imagens com resolução mínima de 6000 × 4000 pixels, ou resolução equivalente que preserve o mínimo de 24 megapixels efetivos. • Processador de imagem integrado, compatível com os recursos de processamento fotográfico e gravação de vídeos exigidos. • Sistema de redução de ruído digital para imagens capturadas em condições de baixa luminosidade. Sensibilidade ISO e controle de exposição • Faixa de sensibilidade ISO nativa compreendendo, no mínimo, ISO 100 a ISO 25.600. • Controle automático e manual de sensibilidade ISO. • Modos de exposição automático, prioridade de abertura, prioridade de velocidade do obturador e manual. • Compensação de exposição configurável. • Ajuste automático e manual de balanço de branco. • Sistema de medição de exposição integrado, com suporte a diferentes condições de iluminação. Sistema de foco • Sistema de foco automático com detecção de fase, contraste ou tecnologia híbrida equivalente. • Disponibilizar, no mínimo, 39 pontos ou áreas de foco selecionáveis, ou sistema de foco de cobertura e desempenho equivalente ou superior. • Possuir modos de foco automático simples e contínuo. • Permitir seleção manual da área ou ponto de foco. • Possuir recurso de acompanhamento de objetos ou pessoas em movimento. • Permitir operação com foco manual através de lente compatível. Obturador e velocidade de captura • Obturador mecânico ou eletrônico, compatível com os recursos de exposição exigidos. • Velocidade de obturação com alcance mínimo de 1/4000 de segundo a 30 segundos.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		• Possuir modo para exposições prolongadas. • Capacidade de disparo contínuo de, no mínimo, 5 fotografias por segundo, observadas as condições de resolução e qualidade suportadas pelo equipamento. • Possuir temporizador automático para disparo fotográfico. Visor e tela de visualização • Visor de enquadramento óptico ou eletrônico integrado. • Tela LCD ou tecnologia superior, colorida, com tamanho mínimo de 3,0 polegadas. • Tela articulável ou com mecanismo de movimentação que permita visualização e enquadramento em diferentes posições. • Funcionalidade sensível ao toque (touchscreen). • Permitir visualização prévia de fotografias, vídeos e parâmetros de configuração. • Possuir ajuste de brilho e apresentação dos menus de configuração. Gravação de vídeo • Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels). • Taxa de gravação mínima de 60 quadros por segundo (60 fps) em Full HD. • Suporte à gravação de áudio sincronizado com o vídeo. • Microfone integrado. • Possuir interface ou recurso para utilização de microfone externo. • Formato de gravação compatível com padrões digitais amplamente utilizados, incluindo MP4, MOV ou equivalentes. • Possuir recurso de ajuste automático de exposição durante a gravação. Formatos de imagem e armazenamento • Capacidade de captura de imagens em formato JPEG e RAW, ou formatos equivalentes que permitam processamento posterior sem perda decorrente de compressão destrutiva. • Possuir entrada para cartão de memória removível. • Compatibilidade com cartões de memória SD, SDHC ou SDXC, conforme tecnologia adotada pelo equipamento, com suporte a capacidade mínima de 32 GB. • Permitir transferência das imagens e vídeos para computadores por interface física ou conexão sem fio. Conectividade • Possuir conectividade sem fio Wi-Fi e/ou Bluetooth para transferência de imagens e comunicação com dispositivos compatíveis. • Possuir interface USB para comunicação ou transferência de arquivos. • Permitir conexão a computadores para transferência dos registros fotográficos. • Compatibilidade com sistemas operacionais modernos para importação de fotografias e vídeos.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		Flash e iluminação • Possuir flash integrado ou recurso de acoplamento de flash externo compatível. • Sistema de controle de exposição para utilização com iluminação artificial. • Disponibilizar modos de operação adequados à fotografia em ambientes internos e externos. Alimentação e bateria • Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente. • Fornecimento de, no mínimo, 1 (uma) bateria original ou homologada para utilização com o equipamento. • Fornecimento de carregador compatível, com alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 V. • Possuir indicação do nível de carga da bateria. Recursos adicionais • Suporte para instalação em tripé, com rosca padrão universal de 1/4 de polegada. • Sistema de encaixe para lentes intercambiáveis, com comunicação eletrônica entre câmera e lente. • Compatibilidade integral com a lente fornecida no kit. • Possuir menus e recursos de configuração acessíveis e documentação técnica de operação. • Acompanhar tampa de proteção do corpo e alça de transporte compatível. COMPOSIÇÃO DO KIT DE ACESSÓRIOS O conjunto deverá ser fornecido com os acessórios relacionados a seguir, todos novos, compatíveis entre si e adequados à utilização conjunta com a câmera fotográfica especificada. Lente zoom intercambiável 18–140 mm • Quantidade: 1 (uma) unidade. • Lente fotográfica intercambiável, com sistema de zoom óptico. • Distância focal de 18 a 140 mm, admitidas lentes com abrangência superior, desde que a distância focal mínima seja de 18 mm ou inferior e a máxima seja de 140 mm ou superior. • Desenvolvida para utilização com sensor APS-C. • Abertura máxima de até f/3.5 na posição grande-angular e até f/6.3 na posição teleobjetiva. • Sistema de foco automático, com possibilidade de ajuste manual. • Possuir estabilização óptica de imagem ou tecnologia equivalente de estabilização disponibilizada pelo conjunto câmera/lente. • Possuir mecanismo de controle de zoom manual. • Distância mínima de foco de até 0,50 metro. • Elementos ópticos com tratamento destinado à redução de reflexos e aberrações. • Encaixe compatível com o corpo da câmera fornecida, garantindo

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		funcionamento integral dos recursos de foco automático, controle de abertura e demais funcionalidades eletrônicas. • Acompanhar tampa frontal e tampa traseira de proteção. • Não serão aceitas lentes que dependam exclusivamente de zoom digital para atingir as distâncias focais exigidas. Bolsa de transporte para câmera fotográfica • Quantidade: 1 (uma) unidade. • Bolsa destinada ao transporte e armazenamento seguro de câmeras fotográficas digitais e acessórios. • Fabricada em nylon, poliéster ou material sintético de resistência equivalente. • Possuir compartimento principal acolchoado para proteção contra impactos leves durante o transporte. • Dimensões internas suficientes para acomodar o corpo da câmera com a lente especificada e os acessórios essenciais. • Possuir divisórias internas ajustáveis ou compartimentos individualizados. • Fechamento por zíper ou sistema equivalente. • Possuir alça de mão e alça de ombro ajustável. • Material externo resistente à umidade e aos desgastes decorrentes do uso cotidiano. Cartão de memória de 32 GB • Quantidade: 1 (uma) unidade. • Cartão de memória removível com capacidade mínima de 32 GB. • Padrão SDHC ou SDXC, compatível com o equipamento ofertado. • Classificação mínima de velocidade Classe 10 (Class 10). • Velocidade mínima sustentada de gravação de 10 MB/s. • Compatibilidade com gravação de fotografias em alta resolução e vídeos Full HD. • Produto novo, sem uso anterior, com capacidade nominal identificada. Tripé profissional ajustável de 180 cm • Quantidade: 1 (uma) unidade. • Tripé para sustentação e estabilização de câmeras fotográficas digitais. • Altura máxima de trabalho de, no mínimo, 180 cm, considerada a altura total do tripé montado com a cabeça de fixação. • Estrutura fabricada em alumínio, liga metálica ou material de resistência estrutural equivalente. • Possuir pernas telescópicas com sistema de regulagem e travamento individual. • Capacidade de carga mínima de 3 kg. • Cabeça de movimentação ajustável, permitindo enquadramentos horizontais e verticais. • Possuir recurso de rotação horizontal e ajuste de inclinação. • Sistema de fixação compatível com rosca universal de 1/4 de polegada. • Possuir mecanismo de fixação segura da câmera, preferencialmente com placa de engate rápido.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		• Pés com revestimento antiderrapante. • Estrutura dobrável, adequada para transporte e armazenamento. • Acompanhar bolsa ou estojo de transporte compatível com suas dimensões. Kit de limpeza para equipamento fotográfico • Quantidade: 1 (um) conjunto. • O kit deverá conter, no mínimo: • 1 (um) soprador de ar manual, tipo pera, destinado à remoção de partículas de poeira das superfícies externas e elementos ópticos. • 1 (um) pincel ou escova de cerdas macias, apropriado para limpeza de equipamentos fotográficos e lentes. • 1 (um) pano de microfibra, não abrasivo, adequado à limpeza de superfícies ópticas. • 1 (um) frasco de solução específica para limpeza de lentes, com formulação compatível com revestimentos ópticos. • 1 (um) estojo ou embalagem para armazenamento, quando necessário, dos acessórios de limpeza. • Todos os componentes deverão ser apropriados à conservação de equipamentos fotográficos e não poderão conter substâncias ou materiais abrasivos que comprometam as superfícies ópticas. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o corpo da câmera e a lente fotográfica, contra defeitos de fabricação. • A garantia deverá contemplar reparo ou substituição de componentes defeituosos, conforme condições contratuais. • Os acessórios deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada a cobertura legal e contratual aplicável. • A contratada deverá assegurar condições de atendimento técnico e suporte durante o período de garantia. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO • Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior e fornecidos em suas embalagens originais ou de proteção adequadas. • A câmera e a lente deverão ser integralmente compatíveis, inclusive quanto ao sistema de encaixe, foco automático, controle de abertura e estabilização de imagem, quando aplicável. • Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados. • O conjunto deverá ser entregue em condições de funcionamento, acompanhado de bateria, carregador, alça, tampas de proteção, lente, bolsa de transporte, cartão de memória, tripé e kit de limpeza. • A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações. • Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos exigidos. • Todos os componentes do kit deverão ser fornecidos conjunta-

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		mente e permitir a utilização imediata do equipamento, sem necessidade de aquisição adicional de itens indispensáveis ao funcionamento.
6	Caixa de Som Bluetooth (Profissional)	• Caixa acústica amplificada; • Frequência de 50hz a 20khz; • Cobertura nominal de 90 na horizontal e 60 na vertical; • Bi amplificada; • Dois cones com diâmetros de 15 polegadas e 2,5 polegadas; • Potência mínima de saída: 1000W; • Nível máximo de 132dB SPL; • Duas entradas tipo combo XLR TRS; • Crossover em 2.1kHz; • Tensão Elétrica: Bivolt. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.
7	Microfone Sem Fio	• Microfone sem fio UHF; • Alcance: 100m em área aberta; • 32 canais ajustáveis; • Frequência: 500-980mhz; • Bateria recarregável (8h de uso); • Conexão XLR e P10/ inclui receptor digital com display LCD; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.
8	Gravador de Voz Digital	CARACTERÍSTICAS GERAIS • Gravador digital de áudio portátil, compacto, com recursos de inteligência artificial para transcrição automática de voz, identificação de interlocutores e geração de resumos de gravações. • Equipamento destinado ao registro de reuniões, entrevistas, palestras, atividades institucionais, atendimentos administrativos e demais situações que demandem registro e posterior processamento de áudio. • Possuir capacidade de gravação autônoma, sem necessidade de conexão permanente com computador ou smartphone durante a captura do áudio. • Possuir integração com aplicativo para dispositivos móveis, permitindo gerenciamento, transferência, reprodução e processamento das gravações. • Possuir comandos físicos para iniciar e encerrar gravações, dispensando a necessidade de interação direta com o aplicativo durante a captura. CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO • Sistema de captação digital de áudio com, no mínimo, 2 (dois) microfones integrados, ou solução de captação equivalente ou superior. • Capacidade de captação de voz em ambientes internos, incluindo salas de reunião, ambientes administrativos e auditórios de pequeno porte. • Alcance efetivo de captação de voz de, no mínimo, 2 (dois) metros, em condições ambientais adequadas. • Possuir tecnologia de redução de ruídos, filtragem digital de áudio ou processamento equivalente para melhoria da inteligibilidade da voz. • Permitir gravação contínua de áudio e armazenamento em me-

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		mória interna. • Suporte à gravação de conversas presenciais e reuniões. • Possuir recurso para gravação de áudio de chamadas telefônicas, por meio de sensor de vibração, captação acústica ou tecnologia equivalente, desde que compatível com o dispositivo utilizado e observadas as condições legais de gravação. • Permitir reprodução e exportação das gravações em formato digital de uso amplamente difundido. ARMAZENAMENTO INTERNO • Memória interna com capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). • Armazenamento local das gravações, permitindo utilização do equipamento sem conexão permanente com a internet. • Capacidade de transferência das gravações para smartphone, computador ou plataforma de gerenciamento compatível. • Possuir recursos para identificação, gerenciamento e exclusão dos arquivos armazenados. • O armazenamento interno deverá permanecer funcional independentemente da disponibilidade de serviços de transcrição ou processamento por inteligência artificial. BATERIA E ALIMENTAÇÃO • Bateria interna recarregável, de íons de lítio ou tecnologia equivalente. • Autonomia mínima de 20 (vinte) horas de gravação contínua, conforme condições de operação informadas pelo fabricante. • Sistema de gerenciamento de energia para otimização do consumo durante a utilização e em modo de espera. • Recarga por conexão USB ou interface dedicada compatível com cabo fornecido. • Acompanhar cabo de carregamento e transferência de dados, quando aplicável. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE • Conectividade Bluetooth, Wi-Fi ou tecnologias equivalentes que permitam comunicação sem fio com dispositivos compatíveis. • Possuir aplicativo de gerenciamento compatível com dispositivos móveis Android e iOS. • Permitir transferência das gravações armazenadas para processamento, consulta e exportação. • Disponibilizar interface de gerenciamento em aplicativo móvel ou ambiente web. • A solução deverá permitir o acesso aos arquivos e resultados das transcrições por meio de dispositivo móvel ou computador. • Possuir funcionalidades de sincronização de arquivos, mediante autorização e configuração do usuário. FUNCIONALIDADES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL • O equipamento deverá possuir integração com solução de inteligência artificial capaz de executar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		1. Transcrição automática • Conversão automática de gravações de voz em texto. • Reconhecimento e transcrição de áudio em português do Brasil. • Suporte a múltiplos idiomas. • Processamento de gravações de reuniões, entrevistas, palestras e conversas presenciais. • Possibilidade de consulta e edição dos textos transcritos. 2. Identificação de interlocutores • Capacidade de identificar e diferenciar participantes de uma mesma gravação, por meio de tecnologia de separação de falantes ou equivalente. • Organização dos trechos transcritos conforme os diferentes interlocutores, quando tecnicamente possível. • Possibilidade de identificação ou nomeação manual dos participantes. 3. Geração automática de resumos • Utilização de inteligência artificial para elaboração de resumos estruturados a partir das gravações. • Identificação de assuntos relevantes, decisões, encaminhamentos e principais pontos discutidos. • Capacidade de geração de sínteses e registros organizados por tópicos. • Possibilidade de edição, cópia e exportação dos conteúdos produzidos. 4. Organização e pesquisa • Disponibilização de histórico das gravações e transcrições. • Pesquisa textual nos conteúdos transcritos. • Organização das gravações mediante identificação, data ou título. • Possibilidade de consulta posterior aos arquivos produzidos. EXPORTAÇÃO E COMPARTILHAMENTO • Permitir exportação das gravações em formatos de áudio amplamente utilizados, como MP3, WAV ou equivalente. • Permitir exportação das transcrições e resumos em formatos TXT, PDF, DOCX ou equivalentes. • Possibilitar armazenamento dos arquivos exportados em computadores ou dispositivos móveis. • Permitir compartilhamento dos documentos gerados, observadas as permissões de acesso e as políticas de segurança aplicáveis. • Não poderá existir impedimento técnico à exportação dos conteúdos pertencentes à contratante em razão de encerramento de assinatura, respeitadas as funcionalidades de gerenciamento disponibilizadas. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • Equipamento portátil, de dimensões compactas e peso reduzido, adequado ao transporte cotidiano. • Estrutura fabricada em material resistente, apropriado à utiliza-

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		ção frequente. • Possuir comando físico de acionamento da gravação. • Possuir indicação visual, luminosa ou equivalente do estado de funcionamento ou da gravação. • Possibilitar utilização independente ou em conjunto com smartphone. • O formato físico deverá permitir transporte em bolsas, pastas ou compartimentos de pequeno porte. CAPA DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS • O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios: • 1 (uma) capa protetora, compatível com o gravador, fabricada em material resistente e destinada à proteção contra arranhões e impactos leves. • Sistema de fixação magnética, suporte ou solução equivalente que permita o acoplamento seguro do gravador a smartphone, quando necessário à utilização do recurso de gravação de chamadas telefônicas. • Anel, adaptador ou acessório de fixação, quando necessário para utilização da capa ou suporte fornecido. • 1 (um) cabo de carregamento, original ou homologado pelo fabricante do equipamento. • Manual de instruções ou guia de utilização, em formato físico ou digital. LICENCIAMENTO E DISPONIBILIDADE DAS FUNÇÕES DE IA • A solução deverá ser fornecida com acesso regular às funcionalidades de transcrição automática, identificação de interlocutores e geração de resumos por inteligência artificial. • Disponibilização de franquia mínima de 300 (trezentos) minutos mensais de processamento de áudio, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, sem cobrança adicional para a contratante. • O licenciamento deverá permitir a utilização das funcionalidades exigidas sem necessidade de contratação complementar durante o período estabelecido, respeitada a franquia mensal prevista. • A contratada deverá informar eventuais limites operacionais, condições de utilização e funcionalidades que dependam de conectividade com a internet. • A gravação e o armazenamento local dos áudios deverão permanecer disponíveis independentemente do consumo da franquia mensal de processamento por inteligência artificial. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE • A solução deverá adotar mecanismos de segurança para proteção das gravações, transcrições e informações processadas. • As comunicações realizadas entre o equipamento, aplicativo e serviços de processamento deverão utilizar mecanismos seguros de transmissão de dados. • Possuir controles de autenticação para acesso aos arquivos armazenados no aplicativo ou ambiente de gerenciamento. • Permitir exclusão de gravações, transcrições e demais conteúdos

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		associados à conta do usuário, observadas as políticas técnicas de retenção aplicáveis. • Disponibilizar informações sobre tratamento, armazenamento, compartilhamento e eventual transferência internacional de dados. • O tratamento de dados pessoais deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). • Quando houver processamento em nuvem, a contratada deverá informar as condições de segurança e privacidade aplicáveis, incluindo o tratamento por terceiros e eventuais subprocessadores. • O tratamento das gravações para treinamento de modelos de inteligência artificial não poderá ocorrer sem autorização expressa e específica da contratante. GARANTIA E SUPORTE • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Suporte técnico para orientações relacionadas à configuração inicial, conectividade e funcionamento do equipamento. • Disponibilização de atualizações de software e firmware quando necessárias ao funcionamento regular da solução. • A contratada deverá fornecer orientações para instalação e utilização do aplicativo de gerenciamento. REGULARIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO • O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e entregue em embalagem original ou adequada à proteção do produto. • O dispositivo deverá possuir homologação da ANATEL, quando exigida pela regulamentação aplicável. • Todos os acessórios fornecidos deverão ser compatíveis com o equipamento. • Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. • A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos. • Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que comprovada a equivalência funcional e o atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos. • O equipamento deverá ser entregue com os recursos necessários à sua configuração inicial e utilização.
9	Notebook	PROCESSADOR • Processador de arquitetura de 64 bits, desenvolvido para utilização em computadores portáteis. • Possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento. • Possuir tecnologia de gerenciamento dinâmico de frequência, visando à otimização de desempenho e consumo energético. • Suporte à virtualização por hardware. • Apresentar pontuação mínima de 10.000 (dez mil) pontos no índice CPU Mark (desempenho geral), conforme resultados publi-

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		cados na plataforma PassMark CPU Benchmark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/. • Apresentar pontuação mínima de 3.000 (três mil) pontos no índice Single Thread Rating (desempenho por núcleo), na mesma plataforma. • Para comprovação dos requisitos de desempenho, a licitante deverá apresentar documentação técnica contendo a identificação do processador ofertado e os respectivos índices de desempenho exigidos. • Serão admitidos processadores de diferentes fabricantes, arquiteturas e gerações, desde que atendam integralmente às pontuações mínimas estabelecidas. • A verificação das pontuações deverá considerar os resultados médios publicados na plataforma de referência na data de apresentação da proposta, mediante registro da consulta. MEMÓRIA RAM • Capacidade mínima instalada de 8 GB (oito gigabytes). • Tecnologia DDR4, DDR5, LPDDR4x, LPDDR5 ou superior, compatível com a arquitetura do equipamento. • Frequência compatível com o processador e a placa-mãe. • A memória deverá ser reconhecida integralmente pelo sistema operacional. ARMAZENAMENTO • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD). • Capacidade mínima de 250 GB (duzentos e cinquenta gigabytes). • Interface SATA III, NVMe ou tecnologia superior. • Unidade instalada internamente, configurada como dispositivo principal de inicialização do sistema operacional. • Não será aceita a utilização de unidades externas ou cartões de memória para complementação da capacidade mínima exigida. TELA • Tela integrada com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, medida na diagonal. • Tecnologia de iluminação LED ou superior. • Resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels). • Acabamento antirreflexo, adequado à utilização em ambientes administrativos e assistenciais. • Capacidade de ajuste de brilho diretamente pelo sistema operacional ou teclado. CONTROLADORA DE VÍDEO • Controladora gráfica integrada ou dedicada. • Suporte à resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels). • Compatibilidade com DirectX 12 ou superior. • Capacidade de utilização simultânea da tela integrada e de um monitor externo. • Disponibilização de interface de vídeo digital compatível com HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		CONECTIVIDADE E INTERFACES • Interface de rede sem fio Wi-Fi, compatível com o padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior. • Conectividade Bluetooth 5.0 ou superior. • No mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) com velocidade de transferência de 5 Gbps ou superior. • No mínimo 1 (uma) saída digital de vídeo, compatível com HDMI, DisplayPort ou tecnologia equivalente, com fornecimento de adaptador quando necessário. • Conector de áudio para fone de ouvido e microfone, podendo ser combinado. • Possibilidade de conexão à rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), mediante interface RJ-45 integrada ou adaptador USB para RJ-45 fornecido juntamente com o equipamento. • Todas as interfaces deverão estar plenamente funcionais e disponíveis para utilização. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR • Teclado integrado com padrão brasileiro ABNT2, incluindo tecla específica para o caractere "Ç". • Teclas de função para controle de brilho, volume e demais funcionalidades do equipamento. • Dispositivo apontador integrado do tipo touchpad, com suporte a operações de clique e rolagem. • Teclado e touchpad compatíveis com o sistema operacional fornecido. CÂMERA, ÁUDIO E MICROFONE • Webcam integrada com resolução mínima HD (1280 × 720 pixels). • Microfone integrado, permitindo realização de videoconferências sem necessidade de dispositivos externos. • Alto-falantes integrados. • Controladora de áudio compatível com o sistema operacional. • Suporte à utilização de fones de ouvido e microfones externos. BATERIA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente. • Capacidade nominal mínima de 40 Wh. • Sistema integrado de gerenciamento de energia, com proteção contra sobrecarga e controle de consumo. • Adaptador de alimentação original, compatível com o equipamento ofertado. • Fonte de alimentação bivolt automática, com entrada de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz. • Fornecimento de todos os cabos necessários para alimentação e recarga da bateria. SISTEMA OPERACIONAL • Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR).

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		• Licença original, definitiva e devidamente ativada, fornecida juntamente com o equipamento, na modalidade OEM ou outra modalidade de licenciamento regular equivalente. • Sistema operacional previamente instalado, configurado e atualizado, acompanhado dos drivers necessários ao pleno funcionamento dos componentes. • Suporte à integração com domínio corporativo, incluindo autenticação centralizada de usuários e aplicação de políticas de segurança e gerenciamento de rede. • Compatibilidade com aplicações corporativas, sistemas administrativos e assistenciais utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. • Suporte a recursos de segurança, incluindo TPM 2.0, Secure Boot, firewall e criptografia de unidade de armazenamento por BitLocker. • Não serão aceitas versões de avaliação, licenças temporárias ou sistemas operacionais sem comprovação de licenciamento regular. • O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos oficiais de hardware para execução do Windows 11. SEGURANÇA E FIRMWARE • Firmware do tipo UEFI. • Suporte à inicialização segura (Secure Boot). • Possuir módulo de segurança TPM 2.0, físico ou implementado por firmware. • Permitir configuração de senha de acesso ao firmware. • Possuir recursos de segurança compatíveis com a arquitetura do sistema operacional. • Disponibilizar atualizações de firmware e drivers pelo fabricante. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • Equipamento portátil, com tela, teclado, dispositivo apontador, bateria e componentes de processamento integrados. • Peso máximo de 2,3 kg, considerando o equipamento com bateria, sem incluir o adaptador de alimentação. • Estrutura com resistência adequada ao transporte e utilização frequente em ambientes administrativos e assistenciais. • Sistema de ventilação dimensionado para garantir o funcionamento regular dos componentes. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Cobertura de defeitos de fabricação e falhas de componentes decorrentes de condições normais de utilização. • Assistência técnica realizada pelo fabricante, representante autorizado ou rede credenciada. • Disponibilização de drivers, atualizações de firmware e documentação técnica. • Atendimento técnico nas dependências da contratante, quando necessária intervenção física, sem ônus adicional, durante o prazo de cobertura contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

		CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO • Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha regular de comercialização. • Todos os componentes deverão possuir compatibilidade técnica entre si. • O fornecimento deverá contemplar notebook, bateria, carregador, cabos de alimentação, sistema operacional licenciado e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. • Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. • Os equipamentos deverão ser entregues montados, testados, com o sistema operacional instalado e em condições de utilização. • A licitante deverá apresentar documentação técnica, catálogo ou ficha de especificações que permita verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, seja para pessoa física ou jurídica, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) fornecimento de materiais permanentes, equipamentos audiovisuais, equipamentos de tecnologia, ou produtos compatíveis com o objeto da contratação;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

b) fornecimento realizado de forma satisfatória, demonstrando capacidade para entrega de bens compatíveis em características com os itens objeto deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável ao objeto, mediante apresentação dos registros, certificados, autorizações ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o (a) qual terá prazo de vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo do objeto.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante o fornecimento dos bens, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.1.9. Receber os materiais e equipamentos fornecidos, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório e definitivo na forma da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.18. Entregar os materiais e equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando couber.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, no endereço avenida augusto franco, 2848 – Bairro Ponto Novo, CEP: 490097-670.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Núcleo de TI a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas, solicitando a correção de eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, do baixo risco da contratação e da entrega imediata dos bens;

10.8 As comunicações entre a Contratante e o fornecedor serão realizadas por meio de correio eletrônico institucional, ofícios, notificações administrativas, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios formais que permitam a comprovação do envio e do recebimento das informações, devendo o fornecedor responder às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando prazo diverso for expressamente estabelecido pela fiscalização da contratação ou em situações devidamente justificadas.

10.9. O recebimento provisório observará a verificação das quantidades entregues, integridade dos produtos, acondicionamento, especificações técnicas, qualidade dos materiais e conformidade com a proposta apresentada pelo fornecedor.
10.10. O recebimento definitivo observará a confirmação do atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, bem como a conformidade dos produtos com as condições da contratação e com a proposta apresentada pelo fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

10.11. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto e a inexistência de necessidade de inspeções ou diligências complementares além da fiscalização ordinária realizada pela Administração;

10.12. Não serão utilizadas ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados específicos de fiscalização, sendo o acompanhamento realizado por meio de conferência física dos produtos entregues e dos documentos pertinentes;

10.13. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados mediante verificação integral dos produtos fornecidos, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.14. Não haverá exigência de apresentação periódica de documentos durante a execução do objeto, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela fiscalização quando necessário.

10.15. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação poderá ser verificada pela Administração a qualquer tempo durante o fornecimento dos bens.

10.16. A apuração de eventuais infrações e aplicação de sanções observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.17. Os casos omissos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização da contratação serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 11/11/2026.

11.2.2. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega imediata e execução em prazo inferior a 12 (doze) meses.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ **55.556,64** (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18401	10.122.0012	2086	44905200	15001002

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração consistente na recusa injustificada em assinar o instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração, incidirá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.2 – Para a infração consistente no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência que não implique atraso na entrega do objeto, incidirá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado.

14.1.3 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de até 10 (dez) dias corridos, incidirá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do item em atraso.

14.1.4 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias corridos, incidirá multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item em atraso.

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 (vinte) dias corridos, incidirá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do item em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Maurício Pereira dos Santos
Assessor Técnico
Matrícula: 441555

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9 e informe o código 0239-7C5A-D836-A8F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0239-7C5A-D836-A8F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR (CPF 068.XXX.XXX-40) em 27/11/2026 11:37:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0239-7C5A-D836-A8F9